

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Despacho n.º 2404-A/2025 de 29 de outubro de 2025

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

No dia 25 de outubro de 2025, as condições meteorológicas adversas, de cariz anormal e imprevisível, que ocorreram na ilha de São Miguel, causaram diversos prejuízos patrimoniais às populações afetadas, nomeadamente na freguesia de Água de Pau, concelho da Lagoa, pelo que pode ser determinado que o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática seja aplicável às situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes daquele fenómeno meteorológico extremo.

De acordo com o n.º 7 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, incumbe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente e alterações climáticas determinar o prazo para apresentação de candidaturas ao regime jurídico-financeiro mencionado.

Assim, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com as alíneas a) e b) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 - Torna-se público que se encontram abertas as candidaturas para atribuição dos apoios previstos no regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática para as situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes do fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de Água de Pau, concelho da Lagoa, ilha de São Miguel, no dia 25 de outubro de 2025.

2 - O prazo para apresentação das candidaturas referidas no número anterior é fixado em 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente despacho.

3 - Os pedidos de apoio financeiro relativos aos fenómenos meteorológicos extremos referidos no n.º 1 são requeridos através da apresentação de formulário de candidatura que se encontra disponível no sítio da internet da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

4 - Ao processo de candidaturas e respetiva instrução aplica-se o disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

5 - Os critérios de atribuição e o montante dos apoios a conceder são os definidos nos artigos 17.º e 18.º do diploma referido no número anterior.

29 de outubro de 2025. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.